

## **DECRETO 3521/2006**

*“Dispõe sobre suplementação e transposição de dotações orçamentárias conforme artigo 9º, inciso I e artigo 10º inciso I e II da Lei nº 1791/05.*

*Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,*

### **DECRETA**

*Artigo 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias do mesmo órgão e categoria de programação estabelecida pela Lei 1791 de 28 de dezembro de 2005, conforme abaixo discriminadas:*

<i>Nº</i>	<i>Órgão</i>	<i>Econômica</i>	<i>Elemento</i>	<i>Funcional</i>	<i>Ação</i>	<i>Transpor de</i>	<i>Transpor para</i>
249	05.02	3.3.90.00	36.00	04.129.7001	2.245	30.000,00	
250	05.02	3.3.90.00	39.00	04.129.7001	2.245		30.000,00
474	09.02	3.3.90.00	39.00	12.365.2002	2.054	17.000,00	
472	09.02	3.3.90.00	33.00	12.365.2002	2.054		17.000,00
453	09.02	3.3.90.00	39.00	12.361.2001	2.046	95.000,00	
451	09.02	3.3.90.00	33.00	12.361.2001	2.046		95.000,00
12540	14.03	3.1.90.00	91.00	15.122.5010	2.190	17.000,00	
787	14.03	3.3.90.00	39.00	15.122.5010	2.190		17.000,00
					<i>Total</i>	<i>159.000,00</i>	<i>159.000,00</i>

*Artigo 2º Fica aberto ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.309.000,00 (dois milhões, trezentos e nove mil reais) conf. art. 9º, inciso I da Lei 1791 de 28 de dezembro de 2005.*

<i>Nº</i>	<i>Órgão</i>	<i>Econômica</i>	<i>Funcional</i>	<i>Ação</i>	<i>Suplementar</i>	
336	07.01	Séc.Mun.Obras Planej.Div.	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.330	25.000,00
339	07.01	Séc.Mun.Obras Planej.Div.	3.3.90.39.00	04.122.7001	2.330	97.000,00
341	07.01	Séc.Mun.Obras Planej.Div.	4.4.90.52.00	04.122.7001	2.330	12.000,00
353	07.02	Depto Planejamento Urbano	3.3.90.39.00	04.122.7001	2.330	43.000,00
355	07.02	Depto Planejamento Urbano	4.4.90.52.00	04.122.7001	2.330	12.000,00

357	07.02	Depto Planejamento Urbano	4.4.90.51.00	15.451.5003	1.038	690.000,00
403	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.3.90.30.00	18.541.6006	2.224	7.000,00
405	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.3.90.36.00	18.541.6006	2.224	48.000,00
406	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.3.90.39.00	18.541.6006	2.224	9.000,00
437	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.51.00	12.361.2001	1.005	15.000,00
485	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52.00	12.367.2008	2.325	15.000,00
532	10.01	Séc.Esportes Divs.Subords.	3.3.90.30.00	27.122.3008	2.112	35.000,00
534	10.01	Séc.Esportes Divs. Subords.	3.3.90.36.00	27.122.3008	2.112	5.000,00
535	10.01	Séc.Esportes Divs.Subords.	3.3.90.39.00	27.122.3008	2.112	15.000,00
595	11.02	Depto Coord.Unids.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.316	295.000,00
597	11.02	Depto Coord. Unids.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.317	115.000,00
599	11.02	Depto Coord. Unids. Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.318	94.000,00
605	11.02	Depto Coord. Unids. Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.011	192.000,00
617	11.02	Depto Coord. Unids. Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.014	10.000,00
794	14.03	Depto Subprefeitura Centro	3.3.90.39.00	15.452.5001	2.305	575.000,00
					Total	2.309.000,00

**Artigo 3º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação, no valor de R\$ 2.309.000,00 (dois milhões, trezentos e nove mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	Orgão		Econômica	Funcional	Ação	Anular
19	02.01	Séc.Assuntos Jurídicos.Divs Subords	3.3.90.30.00	03.122.7003	2.263	5.000,00
24	02.01	Séc.Assuntos Jurídicos.Divs Subords	4.4.90.52.00	03.122.7003	2.263	3.000,00
30	02.02	Proc.Defesa Consumidor	3.3.90.33.00	03.122.7003	2.263	2.800,00
51	02.04	Procuradoria Fiscal	3.3.90.33.00	03.122.7003	2.263	2.300,00
62	02.05	Proc.Ambiental e Obras	3.3.90.33.00	03.122.7003	2.263	2.800,00
73	02.06	Corregedoria	3.3.90.33.00	03.122.7003	2.263	3.500,00
83	02.07	Procuradoria Administrativa	3.3.90.33.00	03.122.7003	2.263	1.300,00
93	02.08	Procuradoria Judicial	3.3.90.30.00	03.122.7003	2.263	2.000,00
94	02.08	Procuradoria Judicial	3.3.90.33.00	03.122.7003	2.263	1.500,00
166	04.01	Depto Desenvolvimento Humano	4.4.90.51.00	08.241.4004	1.032	40.000,00
170	04.01	Depto Desenvolvimento Humano	4.4.90.51.00	08.243.4002	1.095	30.000,00
229	04.04	Fundo Mun.Dir.Criança Adolescente	4.4.90.52.00	08.243.4001	2.281	10.000,00
230	04.04	Fundo Mun.Dir.Criança Adolescente	4.4.90.61.00	08.243.4001	2.281	10.000,00
237	05.01	Auditoria Controladoria Interna	3.3.90.33.00	04.124.7001	2.243	4.000,00
241	05.01	Auditoria Controladoria Interna	4.4.90.52.00	04.124.7001	2.243	2.500,00
263	05.03	Departamento Financeiro	4.4.90.52.00	04.122.7001	2.327	10.000,00
272	06.01	Depto Recursos Humanos	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.329	7.000,00
284	06.02	Depto de Suprimentos	3.3.90.33.00	04.122.7001	2.329	5.000,00
337	07.01	Séc.Mun.Obras e Planej.Div.Subs	3.3.90.33.00	04.122.7001	2.330	9.000,00
359	07.02	Depto Planejamento Urbano	4.4.90.93.00	16.482.5005	1.042	43.300,00

12302	07.02	Depto de Planejamento Urbano	4.4.90.61.00	15.451.5003	1.038	465.000,00
372	07.03	Depto Obras Públicas	4.4.90.51.00	15.451.5002	1.088	690.000,00
417	08.02	Depto Pesca e Abastecimento	3.3.90.33.00	20.605.6005	2.324	4.000,00
449	09.02	Depto Pedagógico	4.4.90.52.00	12.361.2001	2.041	15.000,00
515	09.04	Depto de Apoio a Educação	3.3.90.30.00	12.363.2004	2.064	15.000,00
542	10.02	Depto de Esportes	3.3.50.43.00	27.122.3008	2.112	15.000,00
580	11.02	Depto Coord.Unids. de Saúde	4.4.90.51.00	10.301.1001	1.001	20.000,00
581	11.02	Depto Coord. Unids.de Saúde	4.4.90.51.00	10.301.1001	1.002	70.000,00
588	11.02	Depto Coord. Unids. De Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.001	7.000,00
598	11.02	Depto Coord. Unids de Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.317	10.000,00
603	11.02	Depto Coord. Unids.de Saúde	4.4.90.51.00	10.302.1003	1.003	6.000,00
604	11.02	Depto Coord. Unids.de Saúde	4.4.90.51.00	10.302.1003	1.004	10.000,00
622	11.02	Depto Coord.Unids.de Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.016	1.000,00
623	11.02	Depto Coord.Unids.de Saúde	3.3.90.36.00	10.302.1003	2.016	1.000,00
624	11.02	Depto Coord.Unids.de Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.016	6.000,00
651	11.03	Depto Vigilância e Saúde	3.1.90.11.00	10.305.1005	2.024	10.000,00
710	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.51.00	13.391.3001	1.083	30.000,00
12303	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.61.00	13.391.3001	1.083	4.000,00
711	12.03	Depto de Patrimônio	4.5.90.61.00	13.391.3001	1.083	70.000,00
712	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.51.00	13.391.3001	1.083	30.000,00
739	13.03	Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.30.00	08.122.4002	2.328	30.000,00
742	13.03	Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.39.00	08.122.4002	2.328	20.000,00
744	13.03	Fundo Social de Solidariedade	4.4.90.52.00	08.122.4002	2.328	10.000,00
761	14.01	Séc.Subprefs. Divs Subordinadas	3.3.90.39.00	15.122.5010	2.190	575.000,00
				<b>Total</b>		<b>2.309.000,00</b>

*Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a vigência a partir de 29 de setembro de 2006.*

*São Sebastião, 29 de setembro de 2006.*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
*Prefeito*

AN/mcsc

*Registrado em livro próprio, e publicada por afixação data supra*